



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

**EDITAL INOVEEDU Nº 07/2025 AGITTE/POSGRAP
EDITAL PARA APOIO A PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DE
PRODUTOS EDUCACIONAIS (PDPE)**

A Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFS (AGITTE) e a Pró-Reitoria Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) tornam público o presente edital, que orienta sobre as inscrições para o processo de seleção de projetos de incentivo para desenvolvimento de produtos educacionais, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as prerrogativas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e Ações Afirmativa Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. O período de submissão de projetos e planos de trabalho é de **29/08/2025 a 12 22/09/2025**.

A Inovação pode ser entendida como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico. Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: “*inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho*”. Para este Edital, entenda-se Projetos de Inovação Educacional como:

Projetos que promovam a transformação social com produtos/processos educacionais gerem benefícios para estudantes e professores, gestores educacionais, e instituições de ensino associando a sustentabilidade, o desenvolvimento humano e educação. Os produtos e/ou processos educacionais que poderão ser apoiados por meio deste edital devem ser classificados em: a) **Aplicativos e jogos de fácil instalação e utilização e divulgação técnico-educacional (e-books, acervos digitais, podcast);** b) **Protótipos de equipamentos que estejam, preferencialmente, em escala TRL* de 1 a 2, que permitam um conjunto de atividades didáticas;** c) **Processos educacionais inovadores;** d) **Tecnologias assistivas (dispositivos e serviços que facilitam a vida de pessoas com deficiência, promovendo inclusão e melhorando a qualidade de vida).**

*TRL (Technology Readiness Level) é uma escala utilizada para determinação do grau de maturidade de uma tecnologia. Pode ser utilizado o [AVALCHEK®](#).

1. DAS AÇÕES

As ações estão focadas no apoio à realização de projetos para o desenvolvimento de produtos e/ou processos educacionais, criação e/ou aperfeiçoamento de materiais pedagógicos que possam ser utilizados na educação formal, informal e inclusiva. Estes projetos visam aprimorar a qualidade da educação, através de meios inovadores e eficazes, que sejam acessíveis aos estudantes e aos professores. Eles podem incluir jogos, aplicativos, acervos digitais, *e-books*, *podcasts*, entre outros materiais didáticos, com o objetivo de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais atrativo e eficaz.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1** Apoiar e incentivar os professores da UFS no desenvolvimento de produtos e/ou processos educacionais.
- 2.2** Promover a participação ativa e colaborativa entre docentes e discentes em iniciativas de Inovação Educacional.
- 2.3** Estimular o desenvolvimento cultural, social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social dos produtos/processos educacionais.
- 2.4** Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação para atendimento a demandas educacionais;
- 2.5** Vincular os projetos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

3. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL

3.1 Estão aptos a submeter propostas:

3.1.1 Professores mestres e doutores, pertencentes ao quadro efetivo da UFS e professores substitutos com titulação de mestrado ou doutorado que estejam dentro da vigência do seu contrato;

3.2 A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA. A proposta que não estiver vinculada ao edital não será considerada.

3.3 As propostas serão aceitas até as 23h59 da data-limite estabelecida no cronograma deste edital (Anexo I).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1 Serão financiadas até 10 propostas para o presente edital até o limite de disponibilidade financeira;

4.2 Itens financiáveis:

4.2.1 10 Bolsas de estímulo ao desenvolvimento de Produtos/Processes Educacionais para alunos de graduação pelo período de 12 meses, com o valor mensal de R\$ 700,00.

Item	Recursos
Bolsas de Estímulo a Inovação	R\$ 84.000,00
Total	R\$ 84.000,00

4.3 Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Graduação e Pesquisa e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2025.

5. PASSO A PASSO PARA SUBMETER PROPOSTAS PARA PROJETOS

5.1 A submissão dos projetos de Inovação Educacional deve ser efetuada eletronicamente pelos docentes, por meio de formulário online disponível no SIGAA (www.sigaa.ufs.br), durante o período estabelecido no cronograma deste edital.

5.1.1 Passo-a-passo para submissão das propostas: *Acessar o Portal docente > Pesquisa > Projeto de Pesquisa > Submeter Proposta Tecnológica.*

5.1.2 Considerar, no ato da submissão, os detalhes do projeto/plano da descrição dos itens que constam nos anexos II e III.

5.2 Recomenda-se realizar a inscrição dos projetos com antecedência, pois a AGITTE não assume responsabilidade por inscrições não recebidas devido a possíveis problemas técnicos ou congestionamento do sistema SIGAA. Desconsiderar as informações de descrição constantes em cada item/aba no SIGAA e considerá-las nos Anexos II e III.

5.3 Proponentes devem:

5.3.1 Ter currículo na Plataforma Lattes e ORCID atualizados no ano de 2025;

5.3.2 Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;

5.3.3 Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

5.4 O Plano de Trabalho do(a) bolsista (modelo disponibilizado na página do edital) deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas por ele(a) e que contribuirão para a sua formação acadêmica.

5.4.1 As atividades deverão estar adequadas à carga horária conforme a modalidade da bolsa.

5.4.2 O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, de **06/10/2025 a 30/09/2026**.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES CANDIDATOS ÀS BOLSAS

6.1 O(A) discente deverá identificar os projetos aprovados e manifestar interesse naquele em que pretende participar, seguindo estas etapas: *Acessar o Portal do Discente > Bolsas > Oportunidades de Bolsas > Escolher o Tipo de Bolsa desejado > Pesquisa > Filtrar pelo ano de 2025 ou inserir o nome do(a) coordenador(a) do projeto e clicar em Buscar.*

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

7.1 Cada proponente poderá submeter até um projeto de inovação educacional neste Edital.

7.2 As propostas serão avaliadas por comissão designada pela AGITTE, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital (Anexo III), e consideradas aprovadas com acesso aos recursos financeiros, os 10 (dez) primeiros projetos com média mínima de 6,0 (seis) pontos, seguindo a ordem de classificação do item 9 deste Edital.

8. DOS COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES E BOLSISTAS

8.1 São compromissos dos pesquisadores:

a) Indicar como bolsista o aluno que apresente um perfil e desempenho acadêmico adequados para as atividades planejadas, observando princípios éticos e evitando conflitos de interesse;

b) Acompanhar progresso do aluno bolsista, com o objetivo de garantir o pleno desenvolvimento das atividades;

c) Preencher formulário de Projeto no sistema SIGAA (conforme Anexo II);

d) Os planos de trabalho dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais;

e) Orientar o estudante em todas as etapas do trabalho, incluindo a elaboração do relatório final;

f) Participar ativamente da elaboração de vídeo curto para construção do portfólio de produtos educacionais.

8.2 São compromissos dos bolsistas:

a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFS;

b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2025;

c) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

d) Não é permitido o acúmulo da bolsa com qualquer auxílio, bolsa ou outros em que haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas;

- e) Comprometer-se por 20 horas semanais a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto;
- f) Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I) e pela AGITTE/POSGRAP nas atividades de acompanhamento e entrega do relatório final;
- g) Participar da exposição dos produtos/processo desenvolvidos durante a Feira de Inovação Educacional da UFS, conforme os prazos especificados no cronograma deste edital (Anexo I);
- h) Participar ativamente da elaboração de vídeo curto para construção do portfólio de produtos educacionais;
- i) Realizar o curso de Noções da Propriedade Intelectual, ofertado pela AGITTE e/ou Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI. A não participação no curso, dentro do prazo previsto no calendário estará sujeita a suspensão do auxílio concedido por este edital.
- j) Os discentes que não atenderem aos critérios mencionados no item “i” não poderão atuar como bolsistas remunerados do Programa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão analisadas, homologadas e classificadas por consultores *ad hoc*.

9.2 Serão homologadas todas as propostas submetidas ao edital dentro do prazo previsto, contendo a documentação solicitada neste edital.

9.3 As propostas homologadas serão classificadas em ordem decrescente pela somatória da pontuação obtida nos critérios do Anexo III.

9.4 A Comissão Julgadora considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de avaliação “E”. Em caso de persistência do empate, será considerada a maior nota obtida no critério de avaliação “D”. Se o empate persistir, a maior nota obtida no critério de avaliação “A” será considerada. E caso o empate permaneça, serão avaliadas as notas do critério “C”, seguidas pelo critério “B”, conforme especificado no Anexo IV.

9.5 Docentes cujos projetos provenientes do EDITAL Nº 12/2024 AGITTE/POSGRAP/PROGRAP foram encerrados de forma incompleta, sem alcançar os objetivos, produtos ou processos estipulados como resultados, e/ou que tiveram pendências relacionadas a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, não poderão participar deste edital, nem de futuros até regularizar as pendências junto a AGITTE/POSGRAP.

9.6 Projetos, Planos de Trabalhos e Relatórios Parciais e Finais serão desclassificados caso apresentem uma (ou mais) das características abaixo:

- a) Não sejam de natureza de Inovação Educacional;
- b) Apresentem Plágio, seguindo a Resolução Nº 09/2016/CONEPE (aos avaliadores, recomenda-se o uso da ferramenta Turnitin Similarity).

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação do resultado da avaliação dos projetos, do quantitativo e modalidades de bolsas aprovadas e da seleção dos bolsistas será feita via internet, por meio do portal da UFS (<https://cinttec.ufs.br/>), nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo I).

11. DOS RECURSOS

11.1 Os proponentes poderão encaminhar recurso conforme cronograma deste edital por meio do endereço eletrônico: agitte@academico.ufs.br, com o título “Recurso ao EDITAL INOVEEDU Nº 07/2025 AGITTE/POSGRAP/UFS”.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma (Anexo I).

12. DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS

12.1 Sob a supervisão do orientador, o discente deverá elaborar e submeter os relatórios parciais e finais, via SIGAA, formatado de acordo com modelo disponibilizado na página da AGITTE;

12.2 Caso o projeto desenvolvido resulte em um ativo de propriedade industrial, o proponente deverá notificar a Agitte.se, via portal notifica invenção (SIGAA), em até 30 dias, para fins de depósito e/ou registro, respeitando o artigo 18º do capítulo IV da resolução Nº 33/2022/CONSU, que dispõe sobre a política de inovação da UFS.

13. DA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE PRODUTOS/PROCESSOS DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL

13.1 Fica estabelecida a obrigatoriedade de participação dos alunos contemplados neste edital na Feira de Produtos/Processos de Inovação Educacional da UFS. Este evento visa promover a divulgação dos resultados alcançados pelos projetos selecionados e incentivar o diálogo sobre questões pertinentes à Inovação Educacional.

13.2 A Feira será organizada pela AGITTE e está programada para ocorrer no segundo semestre de 2026, de acordo com o calendário a ser divulgado posteriormente.

13.3 As atividades da Feira incluirão exposição de produtos/processos e apresentações de trabalhos e outras iniciativas relacionadas à temática da Inovação Educacional, com o intuito de facilitar a troca de experiências e fortalecer o ambiente de inovação na UFS.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para submissão e durante a vigência da proposta contemplada, o servidor não poderá estar sob nenhum afastamento ou licença.

14.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 Havendo disponibilidade orçamentária, a AGITTE poderá convocar propostas não contempladas, na ordem de classificação neste edital.

14.5 O pagamento das bolsas do valor aprovado no projeto pela UFS está sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para esta finalidade, pode haver suspensão ou cancelamento da bolsa.

14.6 Os documentos/formulários para uso neste edital serão disponibilizados no Portal da UFS (<https://cinttec.ufs.br/>).

14.7 Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia – AGITTE, pelo e-mail agitte@academico.ufs.br ou pelos telefones (79) 3194-6865/7082.

14.8 Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Comissão Julgadora.

14.9 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 29 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Eduesley Santana Santos
(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)

Prof. Dr. Tiago Branquinho Oliveira
(Diretor da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia)